

LEI Nº 768/06, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

“Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Colônia de Férias da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Colônia de Férias da Rede Municipal de Ensino, destinada ao lazer e à prática de esportes dos alunos da rede municipal nos períodos de férias escolares e nos fins de semana, em escala a ser definida pelo Secretário.

Art. 2º - Nos períodos letivos, a Colônia de Férias poderá ser utilizada de 2ª a 6ª feira pela comunidade, para cursos e prática de esportes, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante programação previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica transformado um cargo comissionado de Assessor I, símbolo DAS-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de Coordenador da Colônia de Férias da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a contratar serviços especializados de terceiros para operacionalização dos cursos e demais atividades esportivas e de lazer desenvolvidas na Colônia de Férias.

Art. 5º - As despesas com a manutenção e operacionalização da Colônia de Férias da Rede Municipal de Ensino correrão por conta da dotação consignada no orçamento corrente para o Programa de Trabalho de nº 059, constante do PPA 2006-2009.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**